

## RESOLUÇÃO 028/2012

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, no Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 20 da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011, sobre a integração do Senac no Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, mediante autorização deste Conselho, resguardando a competência de supervisão e avaliação da União, como prevê a Lei 9.394 em seu Inciso IX, do Artigo 16.

**CONSIDERANDO** a prioridade do Governo Federal na implantação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego - PRONATEC e da importância do papel do Senac na oferta do curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

**CONSIDERANDO** o compromisso estratégico do Senac na oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica de excelência para o país.

**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 13, 14, 16 e 17 do Regulamento do Senac, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, atualizado pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a criação e a oferta do Curso **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com a carga horária de 1.260 horas.

**Art. 2º** - Autorizar o funcionamento e a oferta do referido curso para as Unidades Operativas do SENAC PE, devidamente estruturadas de acordo com as exigências legais, conforme Art.11 e 12 do CAPÍTULO I da Resolução Senac nº 943/2012.

**Art. 3º** - Determinar que a presente Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Salas das Sessões, 18 de Dezembro de 2012.

  
**JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do Conselho Regional do SENAC